ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DI 0132/2025.SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2025.SAAE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ - SAAE E

O(A) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ -SAAE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GIZELE SOUZA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0132/2025.SAAE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DI 0132/2025.SAAE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Quixeré necessita de recursos para manter e otimizar a infraestrutura hidráulica, assegurando a qualidade e continuidade no fornecimento dos serviços de água e esgoto, em conformidade com as normas regulatórias e atendendo às demandas da população local., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARRUELA DE VEDAÇÃO DN 20	2600.0	Unidade		
ARRUELA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA PARA HIDROMETRO ¾ DN 20					
2	BUCHA DE REDUÇÃO 40X25	7.0	Unidade		
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25					
3	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25	5.0	Unidade		
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25					
4	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50	9.0	Unidade		
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75X50					
5	BUCHA DE REDUÇÃO 85X60	6.0	Unidade		
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 85X60					

6	BUCHA DE REDUÇÃO 110X85MM	9.0	Unidade		
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 110X85MM					
7	BUCHA DE REDUÇÃO 75X60	7.0	Unidade		
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 75X60					
8	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50MM	10.0	Unidade		
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60X50MM					
9	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40MM	7.0	Unidade		
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40MM					
10	LUVA DE CORRER 75MM	4.0	Unidade		
LUVA DE CORRER 75MM					
11	LUVA DE CORRER 150MM	10.0	Unidade		
LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM					
12	LUVA SOLDAVEL 25/3/4	300.0	Unidade		
LUVA SOLDAVEL 25/3/4					
13	PORCA PARA TUBETE	2600.0	Unidade		
PORCA PARA TUBETE					
14	LUVA DE UNIDADE 2”	2.0	Unidade		
LUVA DE UNIDADE 2”					
15	LUVA DE UNIDADE 60MM MARROM	3.0	Unidade		
LUVA DE UNIDADE 60MM MARROM					
16	REGISTRO SOLDAVEL 75MM	3.0	Unidade		
REGISTRO SOLDAVEL 75MM					
17	REGISTRO SOLDAVEL 85MM	3.0	Unidade		
REGISTRO SOLDAVEL 85MM					
18	REGISTRO SOLDAVEL 110MM	3.0	Unidade		
REGISTRO SOLDAVEL 110MM					
19	TUBETE CURTO 3/4	2600.0	Unidade		
TUBETE CURTO 3/4					
20	TUBO SOLDAVEL 60MM	60.0	Unidade		
TUBO SOLDAVEL 60MM					
21	TUBO SOLDAVEL 85MM	30.0	Unidade		
TUBO SOLDAVEL 85MM					
22	LACRE AZUL ANTIFRAUDE PARA HIDROMETRO	3000.0	Unidade		
LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDROMETRO AZUL 3/4					

23	LACRE VERMELHO ANTIFRAUDE PARA HIDROMETRO	1000.0	Unidade		
LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDROMETRO VERMELHO 3/4					
24	HOSTIA DISPOSITIVO SUPRESSÃO D'ÁGUA	1000.0	Unidade		
HOSTIA DISPOSITIVO SUPRESSÃO D'ÁGUA 3/4					
25	TUBO PE80 RAMAL PREDIAL MANGUEIRA	2000.0	Metro		
TUBO PE80 RAMAL PREDIAL MANGUEIRA 100M 20X2,3MM					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Servico Autonomo de Agua e Esgoto do Municipio de Quixeré -SAAE, na classificação abaixo: 1401.17.512.1702.2.105 - Gerenciamento do Servico Autonomo de Agu a e Esgoto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DI 0132/2025.SAAE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DI 0132/2025.SAAE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixeré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXERÉ/CE, de..... de 20.....

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ -SAAE
CNPJ/MF Nº 29.402.298/0001-48
GIZELE SOUZA DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.